

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 306/2026

Processo nº 3453/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ventiladores de parede 60 cm, para atendimento das unidades escolares, contempladas pelo Prêmio Excelência Educacional, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 13 de agosto de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 07/08/2026 até as 08h do dia 13/08/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 12/08/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 13/08/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 06 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ventiladores de parede 60 cm, para atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Salto contempladas pelo Prêmio Excelência Educacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

1

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



2. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ventiladores de parede para as unidades escolares contempladas pelo Prêmio Excelência Educacional, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico aos alunos, professores e demais servidores durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A disponibilização de ambientes adequadamente ventilados contribui para o bem-estar, a permanência e o desempenho dos estudantes, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, especialmente nos períodos de elevadas temperaturas, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem. A aquisição está alinhada ao Plano de Ação do Município, elaborado no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, sendo compatível com a destinação dos recursos transferidos pelo Estado para aquisição de bens duráveis e equipamentos destinados às unidades escolares contempladas pelo programa. A contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto.

3. Especificação

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Média Valor Unit	Média Valor Total
1	Ventilador de Parede 60 cm	22	Unidade	R\$ 408,84	R\$ 8.994,48

4. Detalhamento dos itens

- **Item 01: Ventilador de parede 60 cm. Função:** Ventilador de parede com grade metálica em aço, medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro, com no mínimo 3 (três) pás em plástico de alta resistência, oscilação horizontal automática, inclinação vertical ajustável, no mínimo 3 (três) velocidades, potência mínima de 200 W, tensão de alimentação 127 V ou bivolt automático, acompanhado de motor, grades, hélice, suporte para fixação em parede, kit de parafusos e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, por meio do portal <https://www.licitasalto.com.br> adotando-se como critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, justifica-se por possibilitar maior competitividade entre os

licitantes, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, considerando que os ventiladores constituem bens padronizados e independentes entre si, o julgamento por item não compromete a execução da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares contempladas pelo Prêmio Excelência Educacional, conforme endereços abaixo:

- CEMUS I – Rua 24 de Outubro, nº 1.735, Bairro Bela Vista, Salto/SP;
- CEMUS V – Rua São Genaro, nº 02, Bairro São Judas, Salto/SP;
- CEMUS VII – Rua dos Surubins, s/nº, Bairro Salto de São José, Salto/SP;
- CEMUS VIII – Rua São Francisco, nº 100, Bairro Nova Era, Salto/SP;
- CEMUS X – Rua Estado de São Paulo, nº 310, Bairro São Pedro e São Paulo, Salto/SP;
- CEMUS XI – Rua Costa do Marfim, nº 100, Bairro Jardim Planalto, Salto/SP.

7. Quantitativos das entregas

CEMUS I	CEMUS V	CEMUS VII	CEMUS VIII	CEMUS X	CEMUS XI
ENTREGAR	ENTREGAR	ENTREGAR	ENTREGAR	ENTREGAR	ENTREGAR
4 unids.	3 unids.	4 unids.	4 unids.	3 unids.	4 unids.

8. Das obrigações da contratada

O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo frete, tributos, encargos e demais despesas pertinentes. A proposta deverá conter a indicação da marca e do modelo do produto ofertado. A contratada será responsável pelo transporte e entrega do material, desde sua origem até o local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. O produto fornecido deverá ser novo, sem uso, entregue em embalagem lacrada e em perfeitas condições de funcionamento, bem como possuir garantia contra defeitos de fabricação. O material deverá atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir, às suas expensas, o produto que apresentar vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com o objeto contratado.

9. Garantia dos Produtos

Os ventiladores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em sua embalagem original e acompanhados dos respectivos manuais de instruções, quando aplicável. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, abrangendo defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. As despesas com transporte, retirada, entrega e demais custos decorrentes da substituição ou reparo correrão integralmente por conta da Contratada.

10. Previsão da contratação no PCA (Art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não foi prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em razão de a necessidade de aquisição dos ventiladores ter sido identificada posteriormente à elaboração do planejamento anual. A destinação dos recursos recebidos por meio do Prêmio Excelência Educacional possibilitou às unidades escolares contempladas definir suas prioridades de investimento, sendo identificada a necessidade de aquisição de ventiladores de parede para proporcionar melhores condições de conforto térmico aos alunos, professores e demais servidores, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas em ambientes mais adequados. Ressalta-se que a aquisição será custeada com recursos do Prêmio Excelência Educacional, cuja aplicação foi definida pelas unidades escolares contempladas, observando as alternativas de destinação dos recursos previstas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, incluindo a aquisição de bens duráveis e equipamentos destinados aos diferentes ambientes escolares. Dessa forma, embora não conste originalmente do PCA 2026, a contratação encontra-se devidamente justificada em razão de a necessidade de aquisição dos ventiladores ter sido identificada após a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, visando à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, ao bem-estar da comunidade escolar e à correta aplicação dos recursos públicos recebidos por meio do Prêmio Excelência Educacional

11. Prazo de entrega ou execução

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante por e-mail.

12. Faturamento e Pagamento

A empresa deverá emitir nota fiscal, informando número do empenho e Autorização

de Fornecimento. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias descontado a dezena, após protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças

13. Unidade Solicitante

Secretaria de Educação

14. Dotação Orçamentária

Ficha: 607 - 02.06.02.449052.12.361.0003.2.065.02.2200054

15. Gestor/Fiscal e Equipe de Apoio

Janaina Aparecida Barnabé

Cargo: Diretor de Divisão De Captação e Convênios

E-mail: janaina.educa@salto.sp.gov.br

16. Habilitação

Para a habilitação a empresa deverá apresentar a seguintes documentações (as documentações deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico), inseridos via plataforma, juntamente com a proposta:

Jurídica conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;
- c) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

6

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

